



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

LEI Nº 639/84

## CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

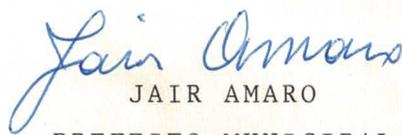
Art. 1º - Fica criada, na sede do município a Biblioteca Pública Municipal, " Professor Layrton Borges Vieira "

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial no valor de CR\$2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzeiros) destinado à despesas de instalação, manutenção e aquisição de arquivo inicial da Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro Pro-Memória, do Ministério da educação e cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e reconhecimento de toda Assistência prevista as Unidades Conveniadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis, 20 de Março de 1.984

  
JAIR AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL